

## **METODOLOGIA DE TRABALHO DO SGT Nº 3 “REGULAMENTOS TÉCNICOS E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE”**

### **ANTECEDENTES**

O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Decisões Nº 58/00 e 20/02 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 38/98, 77/98 e 56/02 do Grupo Mercado Comum.

A necessidade dos Coordenadores Nacionais em proporcionar maior celeridade aos Projetos de Resolução desenvolvidos no âmbito do Subgrupo de Trabalho Nº 3, tendo em conta a rapidez dos avanços tecnológicos e o nível de intercâmbio comercial que requeira dispor de regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade atualizados.

A conveniência de otimizar os recursos disponíveis dos Estados Partes para o processo negocial.

A avaliação realizada pelos Coordenadores Nacionais do desenvolvimento dos trabalhos do subgrupo que permita detectar os pontos críticos que dificultam um avanço mais de acordo com as demandas dos Estados Partes em matéria de regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade; a fim dos Coordenadores Nacionais poderem realizar um acompanhamento mais adequado dos mesmos e propor, em tempo real, medidas corretivas que considerem conveniente para lograr os objetivos estabelecidos.

O uso intensivo de meios de comunicação à disposição dos técnicos na troca de informação e na busca do consenso prévio às reuniões presenciais.

Que as reuniões ordinárias e extraordinárias sejam deliberativas, abordando precipuamente os pontos em discordância dos Projetos de Resolução, buscando maior eficiência e eficácia na análise da documentação em tratamento.

Que os planos de trabalho anuais, elevados e aprovados pelo GMC, sejam cumpridos dentro dos prazos estipulados.

A importância de sistematizar e melhorar os mecanismos já implementados para elevar a eficiência das atividades desenvolvidas pelas comissões e grupos de trabalho do subgrupo, tendo em conta seu número e a variedade dos temas envolvidos em cada um deles.

Em virtude das considerações assinaladas os Coordenadores Nacionais do SGT Nº 3 “Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade” acordam a seguinte metodologia de trabalho para as Comissões/Grupos de Trabalho que conformam sua estrutura atual.

## **I – CRITÉRIOS GERAIS**

1. Todos os trabalhos de harmonização devem se desenvolver no marco dos objetivos legítimos dos Acordos correspondentes da Organização Mundial do Comércio, assim como aperfeiçoamento dos mecanismos do livre comércio pela eliminação de obstáculos desnecessários ao comércio intra e extra-bloco, conforme o estabelecido nas Res. GMC N° 38/98 e 56/02 e Dec. CMC N° 58/00.
2. Esta metodologia se fundamenta no uso intensivo dos meios de comunicação disponíveis (correio eletrônico, fax, telefone) para o desenvolvimento das propostas iniciais que se apresentem, como a suas análises e as posteriores contrapropostas.
3. Para a aplicação desta metodologia é necessário que se indique o responsável técnico, com suas respectivas informações para contato, formando o ponto de contato de cada Estado Parte para cada tema do plano de trabalho. Estes pontos de contato formarão um grupo de trabalho virtual que avance na elaboração das propostas.
4. Os Coordenadores Nacionais serão informados, por meio dos Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho, dos avanços que estejam alcançando nos grupos virtuais, com o objetivo dos trabalhos serem avaliados, propondo medidas corretivas, quando for o caso, e decidir sobre o a oportunidade das reuniões presenciais.
5. Reservam-se assim, as reuniões presenciais para o debate dos pontos críticos, o consenso final e a formalização dos mesmos, assim como assegurar a correspondência das versões em português e em espanhol dos projetos de resolução que se elevem à consideração dos Coordenadores Nacionais.

## **II – PROCESSO DE PRIORIZAÇÃO DE TEMAS E ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO**

Para este processo, as Comissões e Grupos de Trabalho levarão em consideração as seguintes premissas:

1. Estabelecer uma ordem de prioridade dos pendentos de tratamento, identificados no Plano Anual de Trabalho da Comissão/Grupo de Trabalho, acordado por consenso pelos Coordenadores Nacionais e aprovado pelo Grupo Mercado Comum. O Plano Anual de Trabalho proposto deverá somente incluir os temas que se considerem possíveis de serem tratados ao longo de um prazo máximo de 12 (doze) meses.
2. Qualquer solicitação de revisão de normativa MERCOSUL deve ser adequadamente avaliada, levando-se em consideração os efeitos que ocasionaria a sua não-atualização. As solicitações de revisão devem ser fundamentadas em justificativas de caráter técnico-científico, item por item, devendo ser observados os critérios descritos na Res. GMC N° 56/02. Os Coordenadores Nacionais não autorizarão nenhuma revisão de normativa

quando a mesma não tiver sido incorporada aos ordenamentos jurídicos dos Estados Partes.

3. Não serão avaliados pelos Coordenadores Nacionais temas novos, não incluídos no Plano de Trabalho, que sejam incorporados pelas Comissões/Grupos de Trabalho.
4. Não se proporão aos Coordenadores Nacionais novos temas para discussão, sem que a pauta negocial dos planos de trabalho anuais tenha sido finalizada ou que esteja encaminhada neste sentido. Qualquer proposição de novo tema deve ser calcada em uma real urgência referente a riscos iminentes, cabendo aos Coordenadores Nacionais determinar o mecanismo mais adequado para a solução do problema.
5. Os temas considerados de real urgência, antes de serem encaminhados à avaliação dos Coordenadores Nacionais, devem submeter-se a uma triagem na própria Comissão/Grupo de Trabalho.

### **III – SEQUÊNCIA DOS TRABALHOS DA COMISSÕES/GRUPOS DE TRABALHO**

1. Cada tema que se vá abordar, segundo a agenda de cada reunião, deve contar com uma proposta inicial de texto base do Projeto de Resolução, com indicação do ponto de contato em cada Estado Parte que manterá o intercâmbio da informação sobre o referido assunto.
2. As observações definitivas de cada Estado Parte sobre o texto base e suas sucessivas versões, avaliadas pelos Coordenadores de Comissões ou Grupos de Trabalho e pelos Coordenadores Nacionais de cada Estado Parte, serão trocados em até 30 (trinta) dias antes da reunião presencial, indicando os pontos críticos que devam ser considerados pelas mesmas.
3. Quando não houver nenhuma comunicação entre os Coordenadores de Comissões/Grupos de Trabalho em até 30 (trinta) dias antes da reunião presencial, ficará sujeito à decisão, por consenso, dos coordenadores nacionais o cancelamento da reunião presencial da Comissão ou Grupo de Trabalho em questão.
4. A Presidência Pró-têmpore enviará junto com o convite para a reunião do subgrupo uma proposta de agenda dos Coordenadores Nacionais, assim como também uma proposta sobre as Comissões e Grupos de Trabalho a serem convocados, com uma antecipação de, pelo menos, 30 (trinta) dias da data prevista para a reunião presencial. Em função da avaliação dos pontos 2 e 3, os Coordenadores Nacionais decidirão ratificar ou retificar a proposta encaminhada pela PPT.
5. Compete aos Coordenadores Nacionais autorizar a Consulta Interna dos Projetos de Resolução que tenham sido acordados por consenso, assim como decidir sobre a necessidade de realizar as correções decorrentes destas consultas, a menos que se decida por encaminhá-las às Comissões ou Grupos de Trabalho para sua avaliação técnica.
6. Os Coordenadores Nacionais serão responsáveis pelo cumprimento dos prazos estabelecidos pela Resolução GMC N° 56/02 e pela Decisão CMC N° 20/02.

Em caso dos Estados Partes excederem o prazo estipulado para a Consulta Interna, os Coordenadores Nacionais elevarão o Projeto de Resolução à consideração do Grupo Mercado Comum.

#### **IV – QUANTIFICAÇÃO DOS AVANÇOS DOS TRABALHOS EM CURSO**

Os Coordenadores das Comissões/Grupos de Trabalho deverão informar aos Coordenadores Nacionais, por meio da Ata de cada reunião presencial, o avanço dos Projetos de Resolução.

Será atribuído um valor ao nível de harmonização do texto-base, usando uma escala de 1 a 5 para quantificar os avanços do trabalho em curso, de acordo com os seguintes graus:

**Grau 1** – Harmonização não iniciada;

**Grau 2** – Disponibilidade de texto-base e avanços sobre o mesmo ,execução em passos 1 e 2;

**Grau 3** – Análise de pontos conflitantes, execução dos passos 3 a 5;

**Grau 4** – Análise final do Projeto e compatibilização das versões em português e em espanhol;

**Grau 5** – Elevação do Projeto harmonizado aos Coordenadores Nacionais para sua consideração e realização as Consultas Internas previstas na Resolução GMC Nº 56/02, quando corresponda.

É fundamental que os temas em discussão no âmbito das Comissões/Grupos de Trabalho cheguem à última reunião presencial de cada ano em grau 5.

Os Coordenadores Nacionais avaliarão ao final de cada reunião os graus de avanço informados pelas Comissões/Grupos de Trabalho com a finalidade de estabelecer, as medidas necessárias para evitar atrasos nos temas em tratamento.

Caberá também aos Coordenadores Nacionais decidir com respeito aos temas que permaneceram pendentes no Plano de Trabalho do ano, em função do estado de situação descrito na Ata da última reunião presencial das Comissões/Grupos de Trabalho, considerando a justificativa do não-cumprimento das metas estabelecidas.